



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

## ATA Nº 6/CONSUNI/CAPGP/UFFRS/2018

### ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

1 Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e  
2 nove minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete do Reitor, na unidade Bom Pastor da  
3 UFRS, em Chapecó-SC, e nos demais *campi* por videoconferência, foi realizada a 6ª Sessão  
4 Ordinária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP), da  
5 Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFRS), presidida pelo Pró-Reitor de Gestão de  
6 Pessoas da UFRS, Marcelo Recktenvald, presidente em exercício. Fizeram-se presentes à  
7 sessão os seguintes conselheiros titulares: Péricles Luiz Brustolin (Pró-Reitor de  
8 Administração e Infraestrutura); diretores de *campus*: Anderson André Genro Alves Ribeiro  
9 (*campus* Erechim), Lísia Regina Ferreira (*campus* Chapecó), Janete Stoffel (*campus*  
10 Laranjeiras do Sul), Vanderlei de Oliveira Farias (*campus* Passo Fundo); representantes  
11 docentes: Fabiano Cassol (*campus* Cerro Largo), Gismael Francisco Perin (*campus*  
12 Erechim), Líria Angela Andrioli (*campus* Laranjeiras do Sul), Éverton Artuso (*campus*  
13 Realeza), Paulo Roberto Barbato (*campus* Chapecó), Adelmir Fiabani (*campus* Passo  
14 Fundo); representantes técnicos administrativos em educação: Túlio Sant'Anna Vidor  
15 (Reitoria), Eloir Faria de Paula (*campus* Laranjeiras do Sul); não compareceram à sessão  
16 por motivos justificados os seguintes conselheiros: Charles Albino Schultz (Pró-Reitor de  
17 Planejamento); Rodrigo Rodrigues [*titular*] e Josiane Heinrich Garlet [*suplente*] (Repres.  
18 TAE *campus* Chapecó), e faltaram à sessão sem apresentar justificativa os seguintes  
19 conselheiros: Fernando Perobelli Ferreira (*campus* Chapecó), Willian Strucker [*titular*] e  
20 Luana Garcia Machado [*suplente*] (repres. discentes do *Campus* Cerro Largo), Airton  
21 Fontana [*titular*] e Jucimara Meotti Araldi [*suplente*] (repres. Comunidade Regional).  
22 Conferido o quórum regimental, o presidente declarou aberta a sessão e passou ao  
23 **Expediente: 1.1 Apreciação da Ata das sessões anteriores:** Atas da 4ª e 5ª Sessão  
24 Ordinária de 2018, o presidente questionou aos membros sobre a concordância ou não com  
25 o conteúdo das atas. O conselheiro Anderson manifestou discordância com o registro de  
26 informação de falta injustificada na ata da 4ª Sessão Ordinária pois encaminhou  
27 justificativa informando ter sessão do Conselho de *Campus* no mesmo dia, informou que  
28 organizaram as sessões do conselho para não coincidir, mas que houve alguma alteração de  
29 data das sessões e acabou coincidindo e que tanto ele quanto sua suplente estavam em  
30 sessão do conselho de *Campus*. O presidente lembrou que foi feito o registro no dia mas  
31 que há prioridade nas sessões. O conselheiro Anderson argumentou que preside e conduz a  
32 reunião do conselho de *Campus*, e não tem como faltar uma reunião convocada por ele, que  
33 deseja que não conste como ausência injustificada. O presidente afirmou que verificaria  
34 essa questão para mencionar o registro da forma como ele foi feito no dia. A conselheira  
35 Lísia manifestou entendimento que a presidência da sessão seria superior e justifica a  
36 ausência. O conselheiro Túlio manifestou concordância desde que conste que o conselheiro  
37 estava ausente pois presidia o conselho de *Campus* no mesmo momento. O presidente  
38 afirmou então que seria feito o registro que o conselheiro Anderson não esteve presente em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

39 virtude presidir a sessão do conselho de *campus* no mesmo horário. Havendo concordância  
40 dos demais conselheiros as atas foram aprovadas. **1.2 Comunicados:** O presidente  
41 informou sobre a ausência dos conselheiros Rodrigo Rodrigues por ter atividades junto ao  
42 programa de mestrado e sua suplente Josiane Heinrich que estava em curso de capacitação  
43 em Brasília. Também informou sobre a ausência do conselheiro Fernando Perobelli em  
44 virtude de estar em aulas práticas de sua disciplina. Comunicou ainda que a PROGESP  
45 solicitou prorrogação de prazo para resposta à demanda encaminhada pela CAPGP através  
46 do processo nº 23205.002695/2018-09 o qual foi concedido pelo presidente Charles  
47 Schultz. Não havendo mais manifestações, encerrou-se o expediente e passou-se à **Ordem**  
48 **do Dia:** O presidente fez a leitura da pauta: **2.1** Solicitação de Auditoria nº  
49 26/AUDIN/UFFRS/2018: elaboração e emissão de proposta do Plano Anual de Atividades da  
50 Auditoria Interna da UFFRS – PAINT 2019. **2.2** Processo nº 23205.002694/2018-56: revisão  
51 do parágrafo único, do art. 6º, da Resolução nº. 1/2015 CONSUNI/CAPGP – Apresentação  
52 de parecer. Relator: Fabiano Cassol. **2.3** Processo nº 23205.000841/2017-72: solicitação de  
53 análise e encaminhamentos pelo PLEDUCA – Apresentação de parecer. Relatora: Lísia  
54 Regina Ferreira. **2.4** Processo nº 23205.002834/2018-96: solicitação de alterações na  
55 resolução nº 15/2016-CONSUNI/CAPGP – Apresentação de parecer. Relator: Túlio  
56 Sant’anna Vidor. **2.5** Processo nº 23205.003128/2018-61: recurso ao resultado final de  
57 concessão de horas para ingresso no plano de educação formal - PLEDUCA – Designação  
58 de relator. Concluída a leitura da pauta, o presidente propôs a alteração na ordem do dia,  
59 para apreciar o item 2.5 primeiro, considerando que é apenas item para designação de  
60 relatoria. A alteração na ordem do dia foi aprovada por consenso, assim, a ordem passou a  
61 ser: **2.1** Processo nº 23205.003128/2018-61: recurso ao resultado final de concessão de  
62 horas para ingresso no plano de educação formal - PLEDUCA – Designação de relator. **2.2**  
63 Solicitação de Auditoria nº 26/AUDIN/UFFRS/2018: elaboração e emissão de proposta do  
64 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna da UFFRS – PAINT 2019. **2.3** Processo nº  
65 23205.002694/2018-56: revisão do parágrafo único, do art. 6º, da Resolução nº. 1/2015  
66 CONSUNI/CAPGP – Apresentação de parecer. Relator: Fabiano Cassol. **2.4** Processo nº  
67 23205.000841/2017-72: solicitação de análise e encaminhamentos pelo PLEDUCA –  
68 Apresentação de parecer. Relatora: Lísia Regina Ferreira. **2.5** Processo nº  
69 23205.002834/2018-96: solicitação de alterações na resolução nº 15/2016-  
70 CONSUNI/CAPGP – Apresentação de parecer. Relator: Túlio Sant’anna Vidor. Passou-se  
71 ao item **2.1 Processo nº 23205.003128/2018-61: recurso ao resultado final de concessão**  
72 **de horas para ingresso no plano de educação formal - PLEDUCA – Designação de**  
73 **relator.** O presidente questionou os conselheiros quanto ao interesse na relatoria do  
74 processo. O conselheiro Túlio afirmou que se lhe fosse permitido relatar o processo durante  
75 suas férias ele estaria disposto. Contudo, o presidente informou que não é possível. Não  
76 havendo mais manifestações, o presidente questionou se alguém de Erechim faria a  
77 relatoria, mas não houve interesse. O presidente questionou então se o conselheiro Fabiano  
78 Cassol faria a relatoria. O Conselheiro Fabiano Cassol aceitou o convite e o presidente  
79 colocou a estrutura da PROGESP à disposição para auxiliá-lo no que for possível. O  
80 presidente agradeceu ao conselheiro Fabiano e questionou se haveria concordância dos  
81 demais conselheiros. Não havendo manifestações contrárias o conselheiro Fabiano Cassol



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

82 foi designado conselheiro para relatar o processo na 7ª sessão, prevista para ocorrer em 25  
83 de setembro de 2018. Encerrado o ponto de pauta, passou-se ao item **2.2 Solicitação de**  
84 **Auditoria nº 26/AUDIN/UFFS/2018: elaboração e emissão de proposta do Plano Anual**  
85 **de Atividades da Auditoria Interna da UFFS – PAINT 2019.** O presidente abriu a  
86 palavra aos conselheiros para que manifestassem suas sugestões. O conselheiro Anderson  
87 sugeriu o tema “Controles Patrimoniais” o que foi aceito pelos demais conselheiros. Após  
88 algum debate, os motivos relacionados à indicação do tema foram: a complexidade da  
89 gestão dos itens; a possibilidade de desburocratização e a previsão de demandas futuras em  
90 termos de substituição. Dando sequência à sessão, passou-se ao item **2.3 Processo nº**  
91 **23205.002694/2018-56: revisão do parágrafo único, do art. 6, da Resolução n. 1/2015**  
92 **CONSUNI/CAPGP – Apresentação de parecer do relator Fabiano Cassol.** O presidente  
93 passou imediatamente a palavra ao conselheiro relator, que procedeu à leitura do parecer nº  
94 13/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2018 na íntegra, o qual teve como voto: “*Diante do exposto,*  
95 *voto acatar a alteração do parágrafo único do artigo 6, da Resolução nº*  
96 *1/2015/CONSUNI/CAPGP, considerando a redação proposta*”. O presidente abriu a  
97 palavra aos demais conselheiros. A conselheira Janete esclareceu os motivos para  
98 apresentação da proposta, afirmou que os *Campi* possuem servidores Técnico em  
99 Agropecuária lotados nas áreas experimentais e pela redação anterior um Técnico em  
100 Agropecuária não está habilitado a assumir a função de coordenação mesmo tendo  
101 competência para tanto, outro ponto refere-se aos professores sem dedicação exclusiva pois  
102 não há necessidade da DE para coordenação nas áreas experimentais. O conselheiro Túlio  
103 afirmou que a preocupação que normalmente se tem de que coordenadores de áreas  
104 experimentais sejam dedicação exclusiva é no sentido de evitar eventual favorecimento no  
105 caso de o servidor ter responsabilidade por coordenação de área experimental e desenvolver  
106 trabalho paralelo em empresa privada que se beneficie dessa área, mas que não considera  
107 que isso prejudique o entendimento que professor sem DE possa ser coordenador de áreas  
108 experimentais. O relator esclareceu que a única restrição que fez foi no sentido de que não  
109 fosse professor parcial 20 horas e que fosse docente com cargo efetivo. A conselheira Janete  
110 declarou que não tinha pensado no que foi manifestado pelo conselheiro Túlio, mas que se  
111 eventualmente ocorrer qualquer tipo de situação como a relatada acredita que isso vai ser  
112 fiscalizado. Não havendo mais manifestações o presidente encaminhou para votação, sendo  
113 aprovado por consenso. Dando sequência à sessão, o presidente passou ao item **2.4**  
114 **Processo nº 23205.000841/2017-72: solicitação de análise e encaminhamentos pelo**  
115 **PLEDUCA – Apresentação de parecer da relatora Lísia Regina Ferreira.** O presidente  
116 passou imediatamente a palavra à conselheira relatora, que procedeu à leitura do parecer nº  
117 14/CONSUNI-CAPGP/UFFS/2018 na íntegra, o qual teve como voto: “*Considerando que*  
118 *o servidor mantém o vínculo como aluno externo, com o programa de mestrado da*  
119 *UTFPR, recomendo ao COPLE que mantenha o prazo de conclusão do programa de*  
120 *Mestrado, conforme o regimento do Programa de Pós-Graduação, mantendo este mesmo*  
121 *prazo para a prestação de contas*”. O presidente abriu espaço para manifestações dos  
122 demais conselheiros. A relatora manifestou dúvida quanto ao desligamento do mestrando a  
123 pedido do seu orientador e quanto ao termo “aluno externo”. O conselheiro Anderson  
124 questionou sobre o procedimento feito pelo requerente, se ele solicitou efetivamente o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

125 desligamento, pois a resolução do conselho é clara e direta no caso de desligamento (art.  
126 47) deve-se prestar contas até o final do semestre corrente. O conselheiro Túlio esclareceu  
127 que se trata de um processo do primeiro semestre de 2018 onde o requerente solicitou um  
128 desligamento temporário do PLEDUCA enquanto o processo dele estava em nível de  
129 recurso na instituição onde estudava, que o requerente se coloca na condição de aluno  
130 regular externo enquanto aguarda o julgamento do recurso, declarou que não sabe se pode-  
131 se considerar isso como um desligamento ou como uma situação transitória, que o  
132 requerente solicitou suspensão no PLEDUCA não sair do PLEDUCA. O conselheiro  
133 Anderson afirmou que como há um recurso em andamento a avaliação do encaminhamento  
134 da prestação de contas fica pendente, que deveriam aguardar o resultado de recurso. A  
135 relatora lembrou que o requerente não apresentou a documentação do recurso no processo.  
136 O conselheiro Péricles questionou o fato do requerente não ter apresentado a documentação  
137 do recurso no mestrado e se o resultado ainda não saiu, bem como o que é um aluno regular  
138 externo, chamou a atenção para o fato que o requerente solicitou inscrição em novo edital  
139 do PLEDUCA para outro Mestrado que estaria cursando na UFFS, bem como para  
140 pendências de 2015 que o servidor possui por utilização do PLEDUCA ainda na graduação.  
141 Manifestou entendimento que o processo deveria ser devolvido ao COPLE por ter um  
142 regramento claro para isso. O conselheiro Túlio lembrou que deve-se atentar para o que está  
143 sendo demandado pois a CAPGP recebeu uma demanda do COPLE que não sabe o que  
144 fazer com o processo, o COPLE não sabe se aguarda o final do período a que o servidor  
145 teria direito para conclusão de curso ou se considera que ele não tem vínculo, afirmou que  
146 embora não saiba exatamente o que é vínculo regular externo, mas que se há um vínculo  
147 regular o servidor tem vínculo, acrescentou que não há prejuízo institucional em aguardar o  
148 período regulamentar a que o servidor teria direito quando o servidor terá que fazer a  
149 prestação de contas, e se não cumprir os requisitos deverá devolver ao erário. Ressaltou que  
150 a CAPGP deve responder ao COPLE se executa imediatamente o pedido de prestação de  
151 contas ou se aguarda 2019/1, considerou que não há prejuízo institucional se a prestação de  
152 contas ocorrer em 2019/1. O conselheiro Péricles manifestou entendimento que a prestação  
153 de contas deve ser feita agora. O conselheiro Anderson manifestou concordância com a  
154 colocação do conselheiro Túlio e que a orientação ao COPLE deve seguir a regulamentação  
155 institucional. O presidente esclareceu que o requerente não solicitou desligamento do  
156 PLEDUCA mas sim suspensão considerando o trâmite que alega ter do recurso junto ao  
157 programa de origem. Questionou ao conselheiro Péricles se era uma proposta a prestação de  
158 contas ser imediata. O conselheiro Péricles afirmou que lhe parecer mais óbvio. O  
159 conselheiro Túlio declarou que para dar o encaminhamento proposto pelo conselheiro  
160 Péricles seria necessário entender que o estudante não tem vínculo, mas considera que isso  
161 não pode ser feito, não é o que estão avaliando, propôs que o COPLE avalie se tem vínculo  
162 válido. O conselheiro Péricles concordou que o servidor comprove o vínculo. A conselheira  
163 Janete manifestou entendimento que deve haver comprovação do vínculo com o curso.  
164 Assim, a relatora reformou seu voto: *“Desde que o servidor comprove ao COPLE o vínculo*  
165 *institucional com o programa, recomendo ao COPLE que mantenha o prazo de conclusão*  
166 *do programa de Mestrado, conforme o regimento do Programa de Pós-Graduação,*  
167 *mantendo este mesmo prazo para a prestação de contas. Caso não haja comprovação de*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752  
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

168 *vínculo que se cumpra o prazo da resolução 4/2017/CAPGP/CONSUNI*, o qual foi  
169 aprovado por consenso. Encerrado o ponto de pauta, o presidente passou ao item **2.5**  
170 **Processo nº 23205.002834/2018-96: solicitação de alterações na resolução nº 15/2016-**  
171 **CONSUNI/CAPGP – Apresentação de parecer do relator Túlio Sant’anna Vidor.** O  
172 presidente passou imediatamente a palavra ao conselheiro relator, que procedeu à leitura do  
173 parecer nº 15/CONSUNI-CAPGP/UFGS/2018 na íntegra, o qual teve como voto:  
174 *“Conforme análise técnica apresentada, voto favoravelmente às alterações propostas na*  
175 *Resolução 15/2016-CONSUNI/CAPGP e expostas no relatório acima”*. O presidente  
176 passou a palavra aos demais conselheiros. Não havendo manifestações, o presidente  
177 questionou se havia esclarecimento quanto ao ponto de pauta e se havia consenso. O ponto  
178 de pauta foi aprovado por consenso. Encerrada a pauta e havendo tempo, o presidente abriu  
179 espaço para debate ou manifestações dos conselheiros. Não havendo e sendo quinze horas e  
180 quarenta minutos, foi encerrada a sessão, da qual eu, Mariângela de Fátima Alves Tassi  
181 Sartoretto, secretária da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas,  
182 lavrei a presente Ata que, aprovada, será devidamente assinada por mim e pelo  
183 presidente.

---